

ESTADO DO CEARÁ



21.11.96
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2131 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1996.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, em favor de DELIA GINO E CIA LTDA., com sede provisória à Rua José Lavor, S/N., nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 01.426.698/0001-38, do imóvel próprio da municipalidade, constituído de um terreno de domínio pleno, vago, próprio para edificação, situado no LOTEAMENTO VILA VALLEY WIEW, nesta cidade, com uma área de 2.084,44 m² (dois mil, oitenta e quatro metros, quarenta e quatro centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a Rua Projetada que separa a Praça Pública da Quadra G; aos SUL, com a Rua Noemia Cruz Landim e sobras do mesmo loteamento; ao LESTE, com imóveis pertencentes à SOCIL - Sociedade de Comércio e Imóveis Ltda. e ao OESTE, com a Rua Projetada que separa a Praça Pública da Quadra H, do referido loteamento, adquirido pela matrícula nº 24.366, R/1, do Livro nº 2, do Registro Geral de imóveis local.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada à construção, pela donataria, de uma escola


JUAZEIRO

ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

de música, de língua inglesa, pré-escolar, quadra de esporte, auditório e palco para artes cênicas, devendo ser utilizados pela comunidade.

Parágrafo Único - A construção deverá ter início e conclusão dentro do prazo máximo de um (01) ano, contados a partir da publicação desta Lei, sob pena de ter esta automaticamente revogada e voltado o bem doado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de novembro de 1996.

Manoel SALVIANO Sobrinho
Prefeito Municipal

